



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 001/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR WALID EL KOURY DAOUD CPF: 259.267.301-63, a EXECUTAR DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL EM ÁREA OBJETO DOS PROCESSOS DNPM nº 861.117/2009 e nº 861.121/2009, localizado na ZONA RURAL DE BRAZLÂNDIA – RA IV – BRAZLÂNDIA/DF, objeto do Processo nº 391.001.706/2009.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: WALID EL KOURY DAOUD;

Localização: Próximo à Brazlândia, Distrito Federal, adjacente à divisa com o estado de Goiás;

Substância mineral: Quartzito;

Área: 990,24 ha (novecentos e noventa hectares e vinte e quatro ares);

Memorial Descritivo:

Descritivo do ponto de amarração: Coincidente com o 1º vértice

Latitude do ponto de amarração: -15°32'36"480 S

Longitude do ponto de amarração: -48°11'58"204 W

Vértices da poligonal:

LATITUDE	LONGITUDE
-15°32'36"480	-48°11'58"204
-15°32'36"480	-48°10'10"180
-15°34'16"570	-48°10'10"180
-15°34'16"570	-48°11'58"204
-15°32'36"480	-48°11'58"204

Nome do interessado: WALID EL KOURY DAOUD;

Localização: Próximo à Brazlândia, Distrito Federal, adjacente à divisa com o estado de Goiás;

Substância mineral: Quartzito;

Área: 920,96 ha (novecentos e vinte hectares e noventa e seis ares);

Memorial Descritivo:

Descritivo do ponto de amarração: Coincidente com o 1º vértice

Latitude do ponto de amarração: -15°30'32"300 S

Longitude do ponto de amarração: -48°11'31"144 W

Vértices da poligonal:

LATITUDE	LONGITUDE
-15°30'32"300	-48°11'31"144
-15°30'32"300	-48°10'10"180
-15°36'36"480	-48°10'10"180
-15°36'36"480	-48°11'31"144
-15°32'32"300	-48°11'31"144

- 1) Esta Autorização Permite a realização dos trabalhos de pesquisa mineral programados para as áreas referentes aos processos DNPM 861.117/2009 e nº DNPM nº 861.121/2009, em atendimento a exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, em Goiânia; *Am*

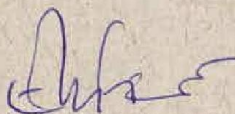
- 1) Esta Autorização é específica para fins de requerimento de área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à obtenção de Alvará de Pesquisa;
- 2) A área licenciada para exploração mineral, após a pesquisa mineral, deverá estar de acordo com a legislação referente à Área de Proteção Ambiental - APA do planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002).
- 3) As atividades de lavra a céu aberto para extração de qualquer substância mineral na área em objeto do Processo DNPM nº 861.117/2009 e DNPM nº 861.121/2009 ficam condicionadas ao procedimento licenciatório junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo em vista que a área requerida está situada na APA do Planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002 e Decreto de 29 de abril de 2009);
- 4) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 5) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 6) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 13 de Janeiro de 2010.



EDUARDO HENRIQUE FREIRE

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização - SULFI**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Walid El Kouny Daoud

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: geólogo

Doc. Identidade: Confidencial Confidencial

Recebido em: 25 / 01 / 2010